DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.373, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 21/08/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob a seguinte classificação e programação orçamentária:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 331 FR 5 R$ 70.000,00

10.301.0024.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 336 FR 5 R$ 80.000,00

10.301.0024.2042 – 3.3.90.30 – Ficha 357 FR 5 R$ 20.000,00

10.301.0024.2042 – 3.3.90.39 – Ficha 361 FR 5 R$ 30.000,00

Total do Crédito R$ 200.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com recursos oriundos de repasse Federal - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica, em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O valor do crédito passa a integrar o programa e ação governamental constantes do Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

LEI Nº 3.374, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 21/08/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sob a seguinte classificação e programação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Assessoria

04.122.0003.2006 – 3.1.90.16 – Ficha 23 FR 1 R$ 3.000,00

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.452.0009.2015 – 3.1.90.16 – Ficha 85 FR 1 R$ 15.000,00

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2017 – 3.1.90.16 – Ficha 113 FR 1 R$ 5.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2042 – 3.1.90.11 – Ficha 347 FR 1 R$ 97.000,00

10.301.0024.2042 – 3.1.90.13 – Ficha 349 FR 1 R$ 15.000,00

10.304.0027.2046 – 3.1.90.13 – Ficha 401 FR 1 R$ 5.000,00

Total do Crédito R$ 140.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com os recursos provenientes de anulações parciais de dotações do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir especificadas:

02.12 – Fundo de Manutenção da Educação Básica – FUNDEB

12.365.0020.2033 – 3.1.90.11 – Ficha 271 FR 2 R$ 28.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2042 – 3.1.90.11 – Ficha 348 FR 5 R$ 97.000,00

10.301.0024.2042 – 3.1.90.13 – Ficha 350 FR 5 R$ 15.000,00

Total da Anulação R$ 140.000,00

Art. 3º O valor do crédito passa a integrar o programa e ação governamental constantes do Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

LEI Nº 3.375, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 21/08/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), sob a seguinte classificação e programação orçamentária:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.451.0008.1004 – 4.4.90.51 – Ficha 75 FR 1 R$ 32.000,00

15.452.0009.2015 – 4.4.90.51 – Ficha 95 FR 1 R$ 140.000,00

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2018 – 4.4.90.51 – Ficha 129 FR 1 R$ 36.000,00

Total do Crédito R$ 208.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O valor do crédito passa a integrar o programa e ação governamental constantes do Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 5.597, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.285, de 12 de novembro de 2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2019, e dá outras providências";

Considerando ser, remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa;

Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2017 – 4.4.90.52 – Ficha 119 FR 1 R$ 2.000,00

17.512.0011.2018 – 3.3.90.39 – Ficha 126 FR 1 R$ 3.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.1.90.94 – Ficha 327 FR 5 R$ 15.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0029.2049 – 3.3.90.39 – Ficha 449 FR 2 R$ 3.000,00

02.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.541.0013.2019 – 3.3.90.39 – Ficha 551 FR 1 R$ 1.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R$ 24.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.17 – Divisão de Alimentação Escolar

12.306.0021.2061 – 3.3.90.30 – Ficha 523 FR 1 R$ 24.000,00

Total do Remanejamento: Débito R$ 24.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.598, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.285, de 12 de novembro de 2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2019, e dá outras providências";

Considerando ser, remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa;

Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2018 – 3.3.90.39 – Ficha 126 FR 1 R$ 25.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R$ 25.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0025.2044 – 3.3.90.30 – Ficha 386 FR 5 R$ 20.000,00

10.302.0025.2044 – 3.3.90.39 – Ficha 389 FR 2 R$ 5.000,00

Total do Remanejamento: Débito R$ 25.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.599, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 3.373, de 29 de agosto de 2019, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.373, de 29 de agosto de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 331 FR 5 R$ 70.000,00

10.301.0024.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 336 FR 5 R$ 80.000,00

10.301.0024.2042 – 3.3.90.30 – Ficha 357 FR 5 R$ 20.000,00

10.301.0024.2042 – 3.3.90.39 – Ficha 361 FR 5 R$ 30.000,00

Total do Crédito R$ 200.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos oriundos de repasse Federal - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica, em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.600, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 3.374, de 29 de agosto de 2019, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

nº 3.374, de 29 de agosto de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Assessoria
04.122.0003.2006 – 3.1.90.16 – Ficha 23 FR 1 R$ 3.000,00
02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços
15.452.0009.2015 – 3.1.90.16 – Ficha 85 FR 1 R$ 15.000,00
02.05 – Divisão de Saneamento Básico
17.512.0011.2017 – 3.1.90.16 – Ficha 113 FR 1 R$ 5.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0024.2042 – 3.1.90.11 – Ficha 347 FR 1 R$ 97.000,00
10.301.0024.2042 – 3.1.90.13 – Ficha 349 FR 1 R$ 15.000,00
10.304.0027.2046 – 3.1.90.13 – Ficha 401 FR 1 R$ 5.000,00
Total do Crédito R$ 140.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com os recursos provenientes de anulações parciais de dotações do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir especificadas:

02.12 – Fundo de Manutenção da Educação Básica – FUNDEB
12.365.0020.2033 – 3.1.90.11 – Ficha 271 FR 2 R$ 28.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0024.2042 – 3.1.90.11 – Ficha 348 FR 5 R$ 97.000,00
10.301.0024.2042 – 3.1.90.13 – Ficha 350 FR 5 R$ 15.000,00
Total da Anulação R$ 140.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.601, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 3.375, de 29 de agosto de 2019, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.375, de 29 de agosto de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços
15.451.0008.1004 – 4.4.90.51 – Ficha 75 FR 1 R$ 32.000,00
15.452.0009.2015 – 4.4.90.51 – Ficha 95 FR 1 R$ 140.000,00
02.05 – Divisão de Saneamento Básico
17.512.0011.2018 – 4.4.90.51 – Ficha 129 FR 1 R$ 36.000,00
Total do Crédito R$ 208.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Portarias

PORTARIA Nº 289, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Exonera, a pedido, o servidor municipal Silas Sandoval Filho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o pedido de demissão apresentado pelo servidor protocolizado sob nº 3.327/19.

D E C R E T A

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, a pedido, o servidor municipal SILAS SANDOVAL FILHO, RG nº 22.316.495-1, prontuário nº 2421, nomeado em 25/11/2014, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações visando o desligamento e as demais formalidades necessárias, para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 290, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a cessação dos efeitos da Portaria nº 39/2017, que designou o servidor Eder de Jesus Ricardo para exercer a função gratificada de Agente de Fiscalização, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam cessados, a partir desta data, os efeitos da Portaria nº 39/2017, que designou o servidor EDER DE JESUS RICARDO, RG nº 41.786.891-2, prontuário nº 2229, para exercer a função gratificada de Agente de Fiscalização, nos termos de legislação vigente.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 29/08/2019

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 2554/2019, Modalidade Tomada de Preços nº 008/2019, em face da decisão exarada pela Comissão de Licitação, devidamente designada e ADJUDICANDO o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da empresa: G. R. D. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, CNPJ. nº 13.553.331/0001-09, no valor Global de R$ 269.534,40 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), conforme proposta apresentada e julgada vencedora, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES DOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, DO ORÇAMENTO, DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS NORMAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO – CONTRATO DE REPASSE MINISTÉRIO DO TURISMO 879988/2018, as especificações encontram-se indicadas em Termo de Referência (ANEXO I). Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de Agosto de 2019. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 07, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Rui Matheus, autoriza a conversão de 1/3 em pecúnia, e dá outras providências.

MIGUEL FONTANA, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 22, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno, e,

Considerando o disposto no Processo n° 0644/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de férias ao servidor RUI MATHEUS, RG. n° 8.380.136-4 e prontuário nº 09, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019.

§ 1º. Fica liberada a concessão e conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao período mencionado no caput, nos termos do § 5º, do art. 14, da Lei Municipal nº 1.792, de 06/02/1995 alterada pela Lei nº 2.246, de 16/01/2006, em conformidade com o processo pertinente.

§ 2º. O tempo de gozo de férias será de vinte dias, durante o período de 02/09/2019 a 21/09/2019, devendo o servidor receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 2º. O responsável pela elaboração da folha de pagamento deverá tomar as providências para o cumprimento do disposto nesta Portaria, efetuar as anotações necessárias e observar as normas previdenciárias e fiscais pertinentes aplicáveis.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 29 de agosto de 2019.

MIGUEL FONTANA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara na data supra

e publicada no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 08, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Vlaudia Maria Alves da Silva Pazini, autoriza a conversão de 1/3 em pecúnia, e dá outras providências.

MIGUEL FONTANA, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 22, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno, e,

Considerando o disposto no Processo n° 0643/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de férias a servidora VLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA PAZINI, RG. n° 25.110.152-6 e prontuário nº 08, relativas ao período aquisitivo de 03/11/2017 a 02/11/2018.

§ 1º. Fica liberada a concessão e conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao período mencionado no caput, nos termos do § 5º, do art. 14, da Lei Municipal nº 1.792, de 06/02/1995 alterada pela Lei nº 2.246, de 16/01/2006, em conformidade com o processo pertinente.

§ 2º. O tempo de gozo de férias será de vinte dias, durante o período de 02/09/2019 a 21/09/2019, devendo a servidora receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 2º. O responsável pela elaboração da folha de pagamento deverá tomar as providências para o cumprimento do disposto nesta Portaria, efetuar as anotações necessárias e observar as normas previdenciárias e fiscais pertinentes aplicáveis.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 29 de agosto de 2019.

MIGUEL FONTANA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Diretor Administrativo